Id:167C2E3CA82BB252

PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO
Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcanti
CNPJ 00.409.126/0001-14
Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza
CEP: 64.750.000 – PAULISTANA – PI
camara.paulistanapi@bol.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Requerimento nº 014/2022

O VEREADOR, **JOSÉ TADEU CAVALCANTE DE AMORIM**, no uso de suas atribuições legais, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer, depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício ao gestor municipal para recuperação da Rua Do Cajueiro - Bairro Triângulo, principalmente no trecho compreendido entre a Rua Firmino Craibano da Silva e Rua Canuto Pereira, na sede deste município.

JUSTIFICATIVA

A rua em referência encontra-se praticamente intrafegável, o que tem causado grandes transtornos aos moradores, transeuntes e condutores de veículos que necessitam utilizar a referida via.

Sendo assim, solicitamos medidas urgentes para recuperação da referida rua.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Plenário, em 29 de março de 2022.

José Tadeu Cavalcante de Amorim
Vereador

APROVADO POR:
[X] UNANIMIDADE
[ ] VOTOS A FAVOR
[ ] VOTOS CONTRA
[ ] ABSTENÇÃO
Paulistana-PI, 04/04/22
Osvaldo Mamédio da Costa
Presidente

PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO
RECEBIDO Em 29/03/22
às 17 horas
Assinatura

Id:1518E8C44AA1B21A

PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO
Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcanti
CNPJ 00.409.126/0001-14
Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza
CEP: 64.750.000 – PAULISTANA – PI

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 CONTRATO Nº 001/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTANA – PI.
CONTRATADA: CARLINHOS CELULARES - ME, CNPJ: 16.942.477/0001-26, estabelecida na Av. Marechal Deodoro, nº 736 – Centro - Paulistana/PI – CEP: 64.750-000
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material permanente para a Câmara Municipal de Paulistana (PI), conforme Anexo I do edital.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS.
VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2022.
SIGNATÁRIOS: **CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTANA – PRESIDENTE Sr. OSVALDO MAMÉDIO DA COSTA (CONTRATANTE)** **EMPRESA: CARLINHOS CELULARES – ME - CNPJ: 16.942.477/0001-26 (CONTRATADA)**

Id:0047D6B6CF8BB218

PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO
Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcanti
CNPJ 00.409.126/0001-14
Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza
CEP: 64.750.000 – PAULISTANA – PI

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTANA-P E A EMPRESA CARLINOS CELULARES - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI**, com sede na Rua Sete de outubro, 146 - Correnteza, Paulistana - PI, CNPJ nº. 00.409.126/0001-14, representada neste ato pelo seu Presidente, **OSVALDO MAMÉDIO DA COSTA**, brasileiro, casado, portador do CPF: n.º 018.461.423-69 e de outro lado, a empresa **CARLINOS CELULARES - ME,** doravante denominada **CONTRATADA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.942.477/0001-26, sediada na Av. Marechal Deodoro, nº 736 – Centro - Paulistana/PI – CEP: 64.750-000, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Carlos Alberto Rodrigues de Sousa, portador da cédula de identidade nº 2378636 SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.471.103-75, residente e domiciliado na Rua Raimundo do Ó, S/N – Lagoa – Paulistana-PI, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato para fornecimento de material permanente para a Câmara Municipal de Paulistana (PI), conforme Anexo I do edital, resultante do Processo Licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – CMP**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa para** fornecimento de material permanente para a Câmara Municipal de Paulistana (PI), conforme Anexo I do edital.

1.2 - A Aquisição do objeto deste contrato deverá ocorrer conforme detalhamento constante no edital e nos anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – CMP** e de acordo com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

1.3 - A **CONTRATADA** se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no anexo I, na forma prevista no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – CMP** e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do contrato será 12 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do ORÇAMENTO GERAL DO PODER LEGISLATIVO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal pela Controladoria Geral do Pode Legislativo, acompanhado da seguinte documentação em vigor:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento;

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e/ ou Receita Federal;

c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), emitida pela Receita Federal; e

e) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.

4.2 - A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005.

4.3 - Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

4.4 - A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item **4.1**, alíneas "b", "c", "d" e "e" implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor do contrato será de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

5.2 - O preço ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Entregar o produto objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. Caso a entrega não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

(Continua na próxima página)